



MENSAGEM Nº 106/2018

Ref.: Projeto de Lei nº 106/2018

Assunto: Ratificação de termo de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Bento do Sul e a Unyleya Editora e Cursos S.A

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul e a Unyleya Editora e Cursos S.A formalizaram termo de cooperação técnica para concessão de descontos em cursos e programas de aperfeiçoamento profissional de extensão, graduação e pós-graduação *latu sensu* a distância aos servidores públicos municipais e seus respectivos dependentes.

O incentivo financeiro para frequentar os cursos mencionados contribui para a complementação da formação e qualificação profissional dos servidores municipais e certamente trará eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos.

Por fim, o pacto não envolve repasse e/ou transferência de recursos financeiros de qualquer natureza entre as partes.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto o mais breve possível.

Atenciosamente

São Bento do Sul, 1º de fevereiro de 2018.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL	
Recebemos:	02/02/18
Horas:	10:30
Visto:	



PROJETO DE LEI Nº 106, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

RATIFICA TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
DO SUL E UNYLEYA EDITORA E CURSOS S.A

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em conformidade com o art. 18, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, o Termo de Cooperação Técnica firmando entre a Prefeitura Municipal de São Bento do Sul e Unyleya Editora e Cursos S.A, parte integrante da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de fevereiro de 2018.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Pelo presente Instrumento e nos melhores termos de direito,

UNYLEYA EDITORA E CURSOS S.A., sociedade anônima, inscrito no CNPJ nº 14.019.108/0001-30, com sede em Brasília, Distrito Federal, na Rua Jacarandá, lote 16, Águas Claras, Brasília, Distrito Federal, CEP: 71.927-540, neste ato representado pelo Sr. Rafael Mendes de Oliveira Castro, inscrito no CPF sob o nº 635.579.831-53, Diretor Comercial, doravante denominado simplesmente **UNYLEYA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL**, inscrita no CNPJ sob nº 86.051.398/0001-00, situada na Rua Jorge Lacerda nº 75, Centro, em São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.280-902, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Magno Bollmann, CPF sob o nº 019.658.839-15, doravante denominado simplesmente **CONVENIADO**:

RESOLVEM firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, que reger-se-á pelo Código Civil e pela legislação a ele correlata, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a concessão de descontos nos cursos e programas de aperfeiçoamento profissional, extensão, graduação e pós-graduação *lato sensu* a distância ofertados pela **UNYLEYA** e ministrados aos associados e/ou colaboradores do **CONVENIADO** bem como seus respectivos dependentes.

1.2. Os descontos aos associados, colaboradores e seus dependentes nos cursos de pós-graduação a distância, descritos no item 1.1, seguirão o disposto nas tabelas anexas e são válidas até janeiro do ano posterior à assinatura deste, quando serão renovadas. A partir daí as tabelas serão renovadas a cada 12 meses.

* Descontos para mais de 500 cursos de Pós-Graduação EAD – www.wpos.com.br – tabela anexa;

Rafael Mendes de Oliveira Castro
Diretor Comercial
Unyleya Editora e Cursos S/A



* Descontos de até 30%* para os cursos de Graduação EAD -
www.unyleya.edu.br;
(*) 10% do convênio e 20% para pagamento até a data do vencimento.

1.3. Na hipótese de a **UNYLEYA** vir a oferecer novos serviços que não constem do presente instrumento, caberá ao **CONVENIADO** autorizar a inclusão, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPARTIDA

2.1. O **CONVENIADO** incumbe-se divulgar amplamente o presente convênio aos seus funcionários, associados e respectivos dependentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO

3.1. A identificação dos beneficiários será feita mediante carta de encaminhamento do **CONVENIADO** e/ou documento que comprove vínculo dos beneficiários com o conveniado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os serviços previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA deverão ser pagos pelos beneficiários diretamente a **UNYLEYA** ou a um representante devidamente autorizado.

4.2. A contratação do(s) serviço(s), bem como a forma de pagamento, será feita diretamente entre os beneficiários, dependentes e a **UNYLEYA**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

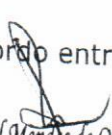
5.1. O presente termo não envolve repasse e/ou transferência de recursos financeiros de qualquer natureza entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de um ano, e poderá ser renovado, automaticamente, se for do interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. O presente termo só poderá ser alterado em comum acordo entre as partes.


Rafael Mendes de Oliveira Castro
Diretor Comercial
Unyleya Editora e Cursos S/A

1/9



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

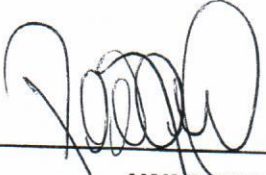
8.1. Fica reconhecido, a qualquer das partes, o direito de rescisão do presente termo, livremente, sem qualquer ônus às partes envolvidas e sem nenhuma responsabilidade, mediante comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, preservando-se os direitos dos alunos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

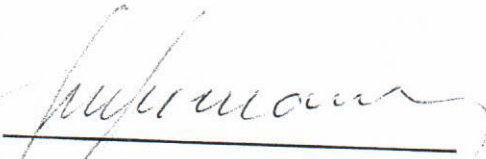
9.1. Fica eleito o foro de São Bento do Sul - SC para dirimir qualquer dúvida no cumprimento deste termo, sendo os casos omissos resolvidos por consenso entre as partes.

Assim ajustados, as partes assinam o presente em duas vias para um só efeito, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Brasília-DF, 23 de outubro de 2017.



UNYLEYA
Rafael Mendes de Oliveira Castro
Diretor Comercial
Unyleya Editora e Cursos S/A



CONVENIADO

Testemunhas:

1. Prefeitura M. de São Bento do Sul

Nome: Margareth Bayerl Kelsner
CPF/MF: 890.106.399-91
Secretária de Administração

2. Juliano Lech

Nome: Juliano Lech
CPF/MF: 025.824.291-47

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Pregoeira

**PORTARIA Nº 002/2017 - SEFIN**

Publicação Nº 1450107

PORTARIA Nº 02/2017 - SEFIN

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO NO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO EM RAZÃO DE PROJETO DE IMPACTO SOCIAL APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, atendendo ao disposto no artigo 3º, parágrafo 3º, do Decreto nº 500, de 18 de novembro de 2010, que regulamenta a execução de Projeto de Impacto Social por parte de contribuinte de IPTU, destinado a quitar parcialmente o referido imposto, previsto na Lei nº 1939, de 28 de agosto de 2007; E considerando ainda a aprovação, pela Comissão de Análise de Impacto Social designada pelo Decreto nº 89, de 20 de março de 2017, do Projeto de Impacto Social que elenca as atividades desenvolvidas, na forma dos respectivos processos administrativos, nos moldes do artigo 2º, do Decreto nº 500/2010, para a obtenção de incentivo definido em lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de 80% (oitenta por cento) de desconto sobre o IPTU, referente ao ano de 2017, para a Sociedade Desportiva Bandeirantes, conforme Projeto de Impacto Social apresentado no Processo Administrativo nº 9392/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 05 de dezembro de 2017.

São Bento do Sul, 07 de dezembro de 2017.

ROSILANE ZÉLIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2017

Publicação Nº 1449487

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Pelo presente Instrumento e nos melhores termos de direito,

UNYLEYA EDITORA E CURSOS S.A., sociedade anônima, inscrito no CNPJ nº 14.019.108/0001-30, com sede em Brasília, Distrito Federal, na Rua Jacarandá, lote 16, Águas Claras, Brasília, Distrito Federal, CEP: 71.927-540, neste ato representado pelo Sr. Rafael Mendes de Oliveira Castro, inscrito no CPF sob o nº 635.579.831-53, Diretor Comercial, doravante denominado simplesmente UNYLEYA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº 86.051.398/0001-00, situada na Rua Jorge Lacerda nº 75, Centro, em São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.280-902, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Magno Bollmann, CPF sob o nº 019.658.839-15, doravante denominado simplesmente CONVENIADO:

RESOLVEM firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, que reger-se-á pelo Código Civil e pela legislação a ele correlata, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a concessão de descontos nos cursos e programas de aperfeiçoamento profissional, extensão, graduação e pós-graduação lato sensu a distância ofertados pela UNYLEYA e ministrados aos associados e/ou colaboradores do CONVENIADO bem como seus respectivos dependentes.

1.2. Os descontos aos associados, colaboradores e seus dependentes nos cursos de pós-graduação a distância, descritos no item 1.1, seguirão o disposto nas tabelas anexas e são válidas até janeiro do ano posterior à assinatura deste, quando serão renovadas. A partir daí as tabelas serão renovadas a cada 12 meses.

* Descontos para mais de 500 cursos de Pós-Graduação EAD – www.wpos.com.br – tabela anexa; * Descontos de até 30%* para os cursos de Graduação EAD - www.unyleya.edu.br;

(*) 10% do convênio e 20% para pagamento até a data do vencimento. 1.3. Na hipótese de a UNYLEYA vir a oferecer novos serviços que não constem do presente instrumento, caberá ao CONVENIADO autorizar a inclusão, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPARTIDA

2.1. O CONVENIADO incumbe-se divulgar amplamente o presente convênio aos seus funcionários, associados e respectivos dependentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO

3.1. A identificação dos beneficiários será feita mediante carta de encaminhamento do CONVENIADO e/ou documento que comprove vínculo dos beneficiários com o conveniado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os serviços previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA deverão ser pagos pelos beneficiários diretamente a UNYLEYA ou a um representante devidamente autorizado.



4.2. A contratação do(s) serviço(s), bem como a forma de pagamento, será feita diretamente entre os beneficiários, dependentes e a UNYLEYA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. O presente termo não envolve repasse e/ou transferência de recursos financeiros de qualquer natureza entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de um ano, e poderá ser renovado, automaticamente, se for do interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. O presente termo só poderá ser alterado em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Fica reconhecido, a qualquer das partes, o direito de rescisão do presente termo, livremente, sem qualquer ônus às partes envolvidas e sem nenhuma responsabilidade, mediante comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, preservando-se os direitos dos alunos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de São Bento do Sul - SC para dirimir qualquer dúvida no cumprimento deste termo, sendo os casos omissos resolvidos por consenso entre as partes.

Assim ajustados, as partes assinam o presente em duas vias para um só efeito, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Brasília-DF, 23 de outubro de 2017.

UNYLEYA

RAFAEL MENDES DE OLIVEIRA CASTRO
Diretor Comercial

CONVENIADO

MAGNO BOLLMANN

Testemunhas:

1. _____

Nome: Margareth Bayerl Keiser
CPF/MF: 890.106.399-91

2. _____

Nome: Juliana Rocha
CPF/MF: 025.824.291-47